

Protocolo nº 12277/2016

Processo 134/2016

Inexigibilidade de Licitação 29/2016

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

Colo 134

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:
12277 - 2016

Data
17/06/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

01

Folha nº

Assinatura

137040

Processo 134/2016

INTERESSADO

Esporte e lazer

ASSUNTO

OFICIO 94/2016 PAGAMENTO DE TAXA

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	17/06/2016	SM de Administração	11/4/16
2	14/10/16	Esporte	11/4/16
3	17-10	EDUCAÇÃO	
4	25/10	Administração	11/4/16
5	25/10	Compras	
6	7/6/17	S. M. A	Obs
7	16/11/16	Orgamento	OK
8	17/11/16	Procuradoria	OK
9	18/11/16	Administração	11/4/16
10	18/11/16	Gabinete	Obs
11	25/11/16	Compras	Obs
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

OFÍCIO N° 094/2016

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2016

Ilustríssimo Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretaria Municipal de Administração

Ref. Pagamento de taxas de anuidade e inscrição para participação no campeonato metropolitano de Futsal

O Departamento de Esporte e Lazer vem através deste solicitar a Vossa Senhoria o pagamento de taxas de anuidade e inscrição a Federação Paranaense de Futebol de Salão para disputa do campeonato metropolitano.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para que seja possível a participação das equipes de rendimento de futsal correspondentes as categorias sub 13 masculino, sub 17 masculino e sub 17 feminino do projeto Esporte nos Bairros (desenvolvido pelo Departamento de Esporte e Lazer) no campeonato metropolitano de futsal.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá executar os serviços até o final da competição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição a Dotação Orçamentária será indicada pela Secretaria de Administração. JM

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pelo servidor responsável Luis Daimon Cruz Bonfim, matrícula nº 353294, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Eduno Oliveira Assis
Diretor Municipal de Esporte e Lazer

Eduno Oliveira de Assis
Portaria nº 3888/2015
CREF: 017608-G/PR

Luis Daimon Cruz Bonfim
Fiscal do Contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Taxa de anuidade 12-81-0254	01	430,00
Taxa de inscrição categoria sub 13 masculino 12-81-0258	01	300,00
Taxa de inscrição categoria sub 17 masculino 12-81-0259	01	370,00
Taxa de inscrição categoria sub 17 feminino 12-81-0260	01	250,00
	TOTAL	1.350,00

Atenciosamente,

Bruno Oliveira Assis
Diretor Municipal de Esporte e Lazer

Luis Daimon Cruz Bonfim
Fiscal do Contrato

Bruno Oliveira de Assis
Diretor de Esporte e Lazer
Portaria nº 3888/2015
CREF: 017606-G/PR

Bruno Oliveira de Assis
Diretor de Esporte e Lazer - CREF 017606-G/PR
DECRETO Nº 3888/2015

**PREVISÃO DE GASTOS PARA DISPUTA DAS
COMPETIÇÕES DA FPFS 2016**



→ **Inscrição e anuidade: pagamento à Federação de Futsal**

■ **ANUIDADE**

- Todas as categorias 430,00

■ **INSCRIÇÃO NO METROPOLITANO**

- Sub 13 masculino 300,00
- Sub 17 masculino 370,00
- Sub 17 feminino 250,00

- TOTAL de inscrição 920,00

■ **TOTAL À PAGAR PARA A FPFS**

- **1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75971564/0001-70**Razão Social:** FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO**Endereço:** R MAL DEODORO 869 CJ 1505/06 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2016 a 10/05/2016**Certificação Número:** 2016041105135285213066

Informação obtida em 28/04/2016, às 15:06:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO
CNPJ: 75.971.564/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:57:50 do dia 28/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2016.

Código de controle da certidão: **2C8D.382F.FCD5.37D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014602249-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.971.564/0001-70
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201806-9

**ENDEREÇO: R. MARECHAL DEODORO, 869 CJ 1506 15 ANDAR AD - CENTRO,
CURITIBA, PR**



FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 107469/2016

EMITIDA EM: 28/04/2016

VÁLIDA ATÉ: 25/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F3E6.ACAA.CB62.4222-3.8F51.0A47.F386.BF79-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.971.564/0001-70
Certidão n°: 42034061/2016
Expedição: 28/04/2016, às 16:20:54
Validade: 24/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.971.564/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone/Fax: (041)233-4571 - Fax: (041)224-2389 - Caixa Postal 7953 - CEP.: 80.011-970 - Curitiba - Paraná
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, do dia 15 de março de 1999, convocada para alteração dos Estatutos, adaptando-os a Lei 9.615 (Lei Pelé) e Decreto n.º 2574/98. Foram lidas todas as mudanças introduzidas, junto com a íntegra dos novos Estatutos, que foram aprovados por unanimidade dos presentes.
Eis como ficou o novo Estatuto da FPFS:

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

- Art. 1. A Federação Paranaense de Futebol de Salão, neste Estatuto denominada também de FPFS, Entidade Especializada, com foro e sede na Capital do Estado do Paraná, é uma sociedade desportiva com personalidade jurídica nos termos do Código Civil e com patrimônio distinto de seus filiados, fundada em 10 de fevereiro de 1956 pelas seguintes associações: Terval E. C., AA Alvorada, CA Paranaense Júnior, EC Água Verde, A. A. Jacarezinho, Coritiba FC, Palestra Itália, EC Senadinho, CA Irapuã, Gaviões Solitários, Bandeirantes FC, AA Fiorentina, América do Sul FC, CA Pinguim e C. A. Senff.
- Art. 2. A Federação Paranaense de Futebol de Salão, durará por tempo indeterminado.
- Art. 3. Nenhuma Liga ou Associação Desportiva filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPFS, nem esta por nenhuma de qualquer de suas filiadas.

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

- Art. 4. São insígnias da FPFS, a Bandeira, os Emblemas e os Uniformes.
- § 1º. A Bandeira da FPFS será retangular, toda verde, com o escudo da Federação bordado ao centro escrito em cima: PARANÁ, e embaixo: FUTEBOL DE SALÃO.
- § 2º. Os Emblemas já consagrados pelo uso, obedecem aos modelos já aprovados.
- § 3º. Os Uniformes, mandados adotar pela Diretoria, variarão de acordo com as necessidades e exigências do clima, usando-se sempre as adotadas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão.
- § 4º. O uso das Insígnias da FPFS, que não podem ser imitadas é de caráter exclusivo.

CAPÍTULO III

DOS FINS

- Art. 5. A FPFS a cujos mandamentos, poderes e autoridades devem obediência às entidades desportivas de direção regional que a integram e as entidades desportivas de índole local e estas últimas subordinadas, tem por fins principais: ~~a)~~ dirigir, difundir e incentivar, no ESTADO O FUTSAL; ~~b)~~ promover a realização de Campeonatos e Torneios Desportivos com a concorrência de representações regionais; ~~c)~~ extremar-se no estímulo, na purificação e no incremento da modalidade desportiva; ~~d)~~ cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários dos organismos NACIONAIS a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos; ~~e)~~ expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, avisos circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina no Desporto sujeito à sua jurisdição; ~~f)~~ punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior; ~~g)~~ estatuir a respeito dos atletas e seus respectivos registros, observada a legislação vigente; ~~h)~~ interceder perante os Poderes Públicos em benefício dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à sua jurisdição; ~~i)~~ decidir a respeito da concorrência de entidades filiadas a provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional, inclusive no exterior do País; ~~j)~~ praticar, no exercício da direção nacional do desporto que lhe cumpre dirigir no ESTADO, todos os atos necessários ou úteis à realização dos seus filiados; ~~k)~~ representar o desporto Estadual sob a sua jurisdição em qualquer atividade de cunho internacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, assim como orientar, coordenar, condicionar e fiscalizar as atividades de âmbito internacional das suas filiadas.





DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES INTERNOS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO



Art. 6. A FPFS reúne todas as entidades desportivas de âmbito Estadual, incumbidas do desempenho das atividades do desporto sujeito à sua direção Estadual, bem como as que lhes forem subordinadas como ligas e associações desportivas.

§ 1º. As disposições que regulam a organização e o funcionamento das filiadas se incompatíveis com quaisquer outras que integram os textos referidos no parágrafo anterior, não serão reconhecidas pela FPFS.

§ 2º. A FPFS não intervirá em negócios ou atividades peculiares às filiadas, salvo para: a) manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos; b) fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgão ou representante do poder público.

§ 3º. A medida prevista no parágrafo anterior só será adotada por iniciativa da FPFS na forma prevista em lei se não bastar a imposição da pena de desligamento definitivo da filiada em causa, ou a suspensão dos responsáveis.

Art. 7. Nenhuma entidade desportiva poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos: a) ser pessoa jurídica; b) possuir legislação interna compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela FPFS;

§ 1º. Cada filiada manterá um representante junto à FPFS, com os poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

§ 2º. Os direitos e deveres das filiadas são constantes da legislação pública e deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS PODERES INTERNOS

SEÇÃO I – DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 8. São poderes internos da FPFS: a) Assembléia Geral, b) o Tribunal de Justiça Desportiva; c) o Conselho Fiscal; d) a Presidência; e) a Diretoria.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9. A Assembléia Geral, poder básico e de jurisdição máxima da FPFS compõe-se dos Presidentes das Associações e Ligas filiadas, com direito de representação; a representação de cada filiada é uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente.

§ 1º. Cada filiada terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 2º. A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária em cada ano, em fevereiro e, extraordinariamente, quando o Presidente da FPFS julgar conveniente ou quando for convocada, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos seus membros, ou ainda quando solicitada pelo Conselho Fiscal, na totalidade de seus membros efetivos, nestas duas últimas hipóteses, a Assembléia Geral só deliberará sobre matéria que houver dado causa a convocação, em votação de que participem, pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus componentes.

§ 3º. A Assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da metade e mais um dos seus membros, pelo menos, mas poderá reunir-se no mesmo dia, meia hora depois, para deliberar, independentemente do quorum referido neste parágrafo.

§ 4º. A norma geral do parágrafo anterior, não se aplica as deliberações em que é exigível, na forma deste estatuto, a participação de um número distinto de votantes.

§ 5º. Ao Presidente da FPFS, ou seu substituto eventual, cumpre a abertura de cada reunião da Assembléia, que, em seguida, designará um de seus membros para assumir a Presidência, ao Presidente designado caberá a escolha de dois outros membros do plenário, que funcionarão como secretários da mesa.





Art. 10. A Assembleia Geral apreciará e julgará em cada reunião ordinária as contas do Presidente da FPFS relativas ao exercício anterior, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

§ 1º. O julgamento das contas de cada exercício proceder-se-á mediante discussão e votação de parecer do Conselho Fiscal sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da FPFS.

§ 2º. A Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste estatuto, compete:

- a) eleger em votação e declarar empossados o Presidente e os Vices-Presidentes da FPFS, e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, de quatro em quatro anos;
- b) autorizar o Presidente da FPFS a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- c) conceder títulos de membros beneméritos, eméritos, honorários e medalhas de mérito, por proposta da Diretoria ou por indicação de dois terços (2/3), no mínimo, de filiados desde que seja submetida com parecer favorável da mesma diretoria;
- d) delegar poderes especiais ao Presidente da FPFS, quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita;
- e) interpretar este estatuto, em última instância, e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitado o quorum prescrito na alínea anterior;
- f) alterar este estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria em votação de que participem, pelo menos, dois terços (2/3) dos seus membros.

SEÇÃO III – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 11. O Tribunal de Justiça Desportiva será integrado por onze (11) auditores efetivos, a saber:

- a) Dois (2) indicados pela FPFS;
- b) Dois (2) representantes indicados pelos clubes filiados;
- c) Três (3) advogados, com notório saber jurídico desportivo, indicados pela OAB-seção do Paraná;
- d) Dois (2) indicados pela ASSOFUTSAL/PR (árbitros);
- e) Dois (2) representantes dos atletas, indicados pelas respectivas entidades filiadas à FPFS.

§ 1º. As Comissões Disciplinares serão compostas de três (3) auditores efetivos do Tribunal de Justiça Desportiva, de livre nomeação de seu Presidente, tendo sua organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva federal e no seu Regimento Interno.

§ 2º. O Regimento Geral prescreverá o processo de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 48 da Lei n.º 9.615/98, respeitadas a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto.

Art. 12. O regulamento das competições oficiais poderá fixar a aplicação de medidas disciplinares automáticas onde estarão elencadas as infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas aplicáveis, obedecidas as penas previstas no parágrafo 1º do art. 50 da Lei 9.615/98.

Art. 13. Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei n.º 9.615/98, de 24.03.98 e Decreto n.º 2.574, de 29.04.98 e ulteriores mutações que vier a ocorrer.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FPFS, compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

§ 1º. Ao Conselho Fiscal compete, além do disposto na legislação pública:

- a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPFS, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) fiscalizar o cumprimento da Legislação Desportiva Federal e praticar atos que este lhe atribuir;
- d) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) reunir-se, ordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, da Assembleia Geral ou do Presidente da FPFS;
- f) homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir, e autorizar a abertura de créditos adicionais;
- g) propor à Assembleia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas porcentagens;
- h) homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os membros efetivos que o compõe e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto da legislação pública.





§ 3º. A eleição dos membros efetivos e suplentes de Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembleia Geral tiver que eleger o Presidente e os Vice-Presidentes da FPFS.

SEÇÃO V – DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Presidência compõe-se do Presidente e dos 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes da FPFS, eleitos pelo prazo de quatro (4) anos, em votação da Assembleia Geral, na forma e época definidos pela legislação desportiva.

Art. 16. Ao Presidente da FPFS compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º. Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer julgadas oportunas a ordem ou a interesses da FPFS, inclusive em casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto a controvérsia de interpretação.

§ 2º. Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste estatuto, compete: a) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras desportivas da FPFS; b) superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos e observada a legislação pública; c) apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário; d) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na CBFS, originários dos poderes públicos, e dos poderes internos; e) nomear ou dispensar os membros da Diretoria que independem de eleição e seus Assessores, licenciar qualquer um dos integrantes do colegiado, seus assistentes privados; f) convocar os demais poderes internos e os órgãos de cooperação, exceto o TJD, sujeito a legislação especial; g) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observados o orçamento em execução e os limites dos critérios adicionais; h) abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal; i) autenticar os livros da FPFS; j) constituir as delegações incumbidas da representação da FPFS dentro ou fora do País, ouvido o Departamento Técnico; k) assinar títulos, cheques ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto; l) celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos; m) autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos órgãos de cooperação; n) por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência; o) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FPFS ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral; p) sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FPFS, em espécie ou em títulos, quando superior a vinte (20) vezes o maior valor de referência, legalmente fixado; q) presidir as reuniões da Diretoria com direito de voto, inclusive o de qualidade; r) rever penalidades administrativas que tenha imposto a infratores, concedendo indulto ou comutação; s) expedir o Regimento de Custas e Taxas e outro qualquer mandamento e cargo da Presidência ou alterá-los quando oportuno; t) aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FPFS, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos demais poderes internos; u) transigir, desistir ou conceder moratória; v) expedir avisos às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder interno; x) enviar à Diretoria sessenta dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, a proposta do orçamento a vigorar no ano imediato; y) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

§ 3º. Ao Presidente da FPFS, membro da Assembleia Geral, é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao respectivo plenário.

Art. 17. O 1º Vice-Presidente da FPFS é substituto eventual do Presidente.

Parágrafo Único – Os Vice-Presidentes (Técnico, Financeiro e de Oficiais), escolhidos pela Presidência da FPFS, terão parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos e por meio de aviso, na forma alínea "v" do art. 16 deste Estatuto.

Art. 18. Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do 1º Vice-Presidente da FPFS, os vices eleitos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente efetivo, se a vaga definitiva ocorrer na vigência do último mandato coletivo, o Presidente em exercício completará o período.





SEÇÃO VI - DA DIRETORIA

- Art. 19. A Diretoria, poder complementar da superior administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, dos Vice-Presidentes e mais quatro (4) membros escolhidos por nomeação do Presidente.
- § 1º. Os membros da Diretoria eleitos ou nomeados exercerão suas funções no âmbito da FPFS, cabendo ao Presidente definir e delimitar as áreas e setores departamentais de atuação de cada um para desempenho de suas atribuições.
- § 2º. A Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete: a) integrar a superior administração da FPFS; b) aprovar todos os mandamentos que completarem este Estatuto e o Regimento Geral, bem como os atos de caráter normativos próprios da FPFS, ressalvada a competência dos demais poderes internos e dos órgãos de cooperação; c) votar o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e remetê-lo, dentro de cinco (5) dias da votação, à homologação do Conselho Fiscal; d) autorizar a entidade a receber doações e legados, em ato homologado pelo Conselho Fiscal; e) homologar o calendário anual das competições Estaduais respeitando as Nacionais encaminhado pelo Departamento Técnico; f) promover a criação de novos recursos pecuniários; g) instituir o regime de classificação, transferência e renovação de atletas, ressalvada a competência dos poderes públicos.
- § 3º. A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da FPFS sob a Presidência deste ou do seu substituto, com o comparecimento no mínimo de três (3) membros.
- Art. 20. A Administração da FPFS, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do respectivo Presidente e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos: a) Departamento de Administração; b) Departamento de Finanças; c) Departamento Técnico; d) Departamento de Árbitros.
- § 1º. Cada Departamento ficará sob a responsabilidade de um Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente da FPFS, podendo o responsável pelo Departamento contar com assessores designados pelo Presidente da FPFS, e ainda acumular mais de um Departamento.
- § 2º. Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da FPFS.
- § 3º. A organização e o funcionamento dos Departamentos serão prescritos no Regimento Geral.
- Art. 21. O Departamento de Administração incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade, dos serviços de comunicação, documentação e arquivo, da direção e fiscalização dos serviços burocráticos da disciplina do pessoal e da economia do material, do preparo dos atos da administração e da organização dos assuntos sujeitos ao pronunciamento dos poderes internos, do encaminhamento e da solução dos interesses a cargo da entidade, junto aos poderes e órgãos públicos ou a quaisquer outras instituições; da coordenação da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais da entidade.
- Art. 22. O Departamento de Finanças concentrará o desempenho dos econômicos e financeiros da entidade, acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da FPFS; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço e da conta de lucros e perdas; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; fiscalizará a contabilidade e a tesouraria; executará os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças e orçamento e incumbir-se-á dos serviços inerentes à administração financeira da entidade, inclusive mediante assinatura de documentos e títulos, a cargo do respectivo Diretor, quando autorizado pelo Presidente.
- Art. 23. O Departamento Técnico incumbir-se-á do planejamento, estudo e da execução das iniciativas que a FPFS empreender no Estado, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de administração, sujeita ao pronunciamento do Presidente ou da Diretoria, além de coordenar, respeitar e fazer executar o calendário nacional.
- Art. 24. O Departamento de Árbitros terá a seu cargo interpretar, esclarecer e difundir as leis internacionais do Futebol de Salão; divulgar as regras do Futebol de Salão; organizar cursos, congressos, conferências relacionadas com a arbitragem; organizar o quadro de árbitros, nacionais e estaduais, designar árbitros e auxiliares para as competições promovidas pela FPFS; designar árbitros para as competições nacionais realizadas no Estado; desempenhar outras tarefas atinentes e referentes à ação específica ligada ao Departamento relacionada com a atividade do Futebol de Salão.





DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

- Art. 25. São direitos das filiadas: a) reger-se por leis internas próprias, respeitando a legislação desportiva e as ordenações superiores; b) participar dos campeonatos e torneios promovidos pela Federação, na forma prevista nos respectivos regulamentos; c) participar das assembleias gerais e exercer o direito de voz de voto, de acordo com o estatuto; d) usar do direito de representação e recurso.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

- Art. 26. São deveres das filiadas: a) reconhecer a FPFS como dirigente no Estado do FUTSAL; b) respeitar o estatuto, regulamentos e deliberações da Federação e a legislação desportiva; c) pagar os encargos financeiros exigíveis pela Federação, de acordo com as normas vigentes; d) comunicar, no prazo de quinze (15) dias, as eleições de seus poderes e respectivas alterações; e) submeter à aprovação da Federação seu estatuto e respectivas reformas ou adaptações.

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações especificadas conforme os parágrafos seguintes.

§ 2º. A receita compreende: a) taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos; b) as rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais; c) o produto de multas e indenizações; d) as subvenções e os auxílios; e) as doações ou legados convertidos em dinheiro; f) quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar; g) as rendas eventuais.

§ 3º. A despesa compreende: a) o custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPFS; b) as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; c) os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, custeados a conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização dos recursos que forem previstos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

- Art. 28. O patrimônio compreende: a) os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título; b) os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação, que são todos existentes; c) os saldos beneficiários da execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto; d) os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.
- Art. 29. Em caso de dissolução da FPFS, seu patrimônio somente poderá ser vendido com a aprovação de 2/3 dos filiados naquele ano, que deverão comparecer a Assembleia especialmente convocada, ficando o valor total ou mesmo seu patrimônio para instituições de caridade.





CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- Art. 30.** Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.
- § 1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.
- § 2º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento e à demonstração dos respectivos soidos.
- § 3º. O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 31.** São mandatos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência, resguardada sempre sua autonomia de organização e funcionamento.
- Art. 32.** A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto, o orçamento votado pela Diretoria entrará em execução, sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.
- Art. 33.** O Presidente da FPFS disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade, as referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da Diretoria por ele designado.
- Art. 34.** As infrações disciplinares aos mandamentos em vigor, ressalvada a competência da Justiça Desportiva, darão causa às seguintes penalidades de índole administrativas: a) advertência; b) repreensão escrita; c) suspensão; d) eliminação; e) destituição; f) desligamento temporário ou definitivo; g) intervenção e h) desfiliação.
- Parágrafo Único** - As três últimas penalidades referidas neste artigo, somente serão aplicáveis às pessoas jurídicas.
- Art. 35.** Os membros dos poderes internos e dos órgãos de cooperação, bem como os Presidentes das Ligas e Associações filiadas, portadores de carteiras de identificação expedidas pela FPFS, terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas à jurisdição da entidade.
- Art. 36.** O dever das filiadas é irremovível, quanto ao implemento das condições prescritas na alínea f. do Art. 7 deste Estatuto, e constitui imperativo na hipótese de referir-se aos campeonatos paranaenses.
- 7.** O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia realizada em 15 de fevereiro de 1982, e entrou em vigor após aprovação pelo Conselho Nacional de Desportos, homologado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura em despacho publicado em Diário Oficial do Estado, e suas alterações concretizadas em lastro no art. 217, I da Constituição Federal de 1988.
- Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para estas alterações, aprovadas por unanimidade em 15 de março de 1999 para adaptar-se a Lei n.º 9.615/98, que depois de aprovadas pela CBFS serão devidamente averbadas no competente cartório das pessoas jurídicas.
- Nada mais havendo para tratar, como secretário lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada pelos presentes vai por mim, pelo senhor Presidente da FPFS e demais representantes assinadas.


JORGE KUDRI
Presidente da FPFS

DIAR
23060
191299





Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP: 80.060-010
Fone/Fax: 0-XX-41-3233-4571 - Fax: 0-XX-41-3233-6257 - Cx. Postal 1600 - CEP: 80.011-970 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fdfs@futsalparana.com.br

Ofício n.º 064/2016 - DF

Curitiba, 08 de Junho de 2016

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Pagamentos de Taxas de inscrição em campeonato.



Certificamos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande cadastrada através do número de CNPJ 95.422.986/0001-02 está inscrita em três categorias do Campeonato Metropolitano 2016 conforme segue:

- Campeonato Metropolitano Categoria Sub 13 Masculino;
- Campeonato Metropolitano Categoria Sub 17 Masculino;
- Campeonato Metropolitano Categoria Sub 17 Feminino;

As taxas de inscrição para essas categorias são:

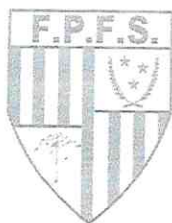
- Categoria Sub 13 Masculino R\$ 300,00;
- Categoria Sub 17 Masculino R\$ 370,00;
- Categoria Sub 17 Feminino R\$ 250,00;

Lembramos que os dados bancários para recolhimento das Taxas deverá ser realizado na conta da FPFS, como segue: Banco Itaú - Agência 4012, Conta Corrente 14758-5. Caso a Instituição Financeira solicite o código identificador, repassar o CNPJ: 75.971.564/0001-70 enviar o comprovante de pagamento escaneado para o e-mail luis@futsalparana.com.br para emissão da nota fiscal.

Atenciosamente,


Luis Henrique Antonievicz
Divisão Financeira

CPF: 6059 8905962



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone/Fax: 0-XX-41-3233-4571 - Fax: 0-XX-41-3233-6257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br Eletronic mail fpfs@futsalparana.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa para os fins que se fizerem necessários, dentro da legislação desportiva em vigor no país, que a Federação Paranaense de Futebol de Salão é a única entidade ligada a Confederação Brasileira de Futsal autorizada a fazer os Campeonatos abaixo citados:

Campeonato Metropolitano Sub 17 Masculino ;

Campeonato Metropolitano Sub 17 Feminino;

Campeonato Metropolitano Sub 13 Masculino;

E por ser verdade, firma a presente declaração

Curitiba, PR, 08 de Junho de 2016


Luis Henrique Antonievicz
Superintendente da FPFS

175.971.564/0001-70
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
FUTEBOL DE SALÃO

R. MARECHAL DEODORO, 869 - 15º ANDAR - CONJ. 1505/06 - CENTRO - CEP.: 80.060-010
CURITIBA - PR



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE



PROTOCOLO: 12247/16

REQUERENTE: Esporte e Lazer

MEMORANDO/OFÍCIO:

Ào Departamento de Esporte e Lazer

Para adequação do pedido inicial, com indicação de dotação orçamentária e assinatura do ordenador da despesa, bem como atualização das certidões venidas. Após retorne-se.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

14/10/16

Encaminha-se à Administração após juntadas certidões e indicação dotação orçamentária conforme solicitado

SERGIO R. LANG
352705
25.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES****DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha. Fazenda Rio Grande/Pr. CEP 83.829-225
Telefone 41-36274114 E-mail: esporte fazenda@hotmail.com CNPJ
95.422.986/0001-02



Of. 0094/2016

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2016.

Ilustríssimo Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pagamento de inscrição e anuidade à Federação Paranaense de Futsal

Solicitamos pagamento de anuidade e inscrição no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) à Federação Paranaense de Futsal para disputa do Campeonato Metropolitano de Futsal.

JUSTIFICATIVA

Para que seja possível a participação das equipes de rendimento de Futsal do projeto Esporte nos Bairros, correspondentes as categorias sub 13 masculino, sub 17 masculino e sub 17 feminino nas competições da Federação Paranaense de Futsal.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá executar os serviços até o final da competição durante o ano de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição será utilizada a dotação orçamentária N° 88.

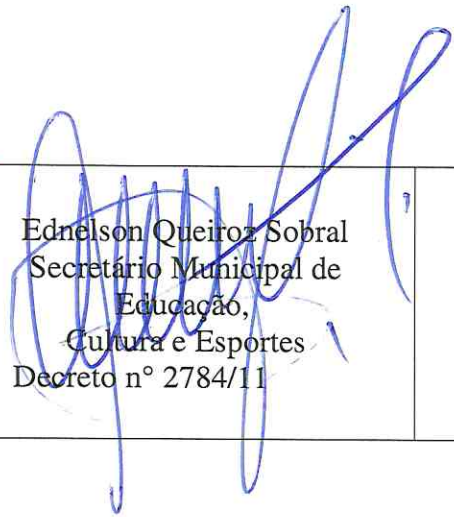
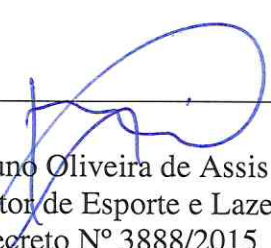
ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Luiz Daimon Cruz Bonfim, matrícula nº353294.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário em até 30 dias contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo geral da prefeitura de Fazenda Rio Grande, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.



 Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 2784/11	 Bruno Oliveira de Assis Diretor de Esporte e Lazer Decreto Nº 3888/2015 CREF 017606-G/PR	 Luis Daimon Cruz Bonfim Coordenador de Futsal matricula 353294 Fiscal de contrato
---	--	---


José Daniel Fabrício
Divisão de Apoio Administrativo
Portaria 224/2015

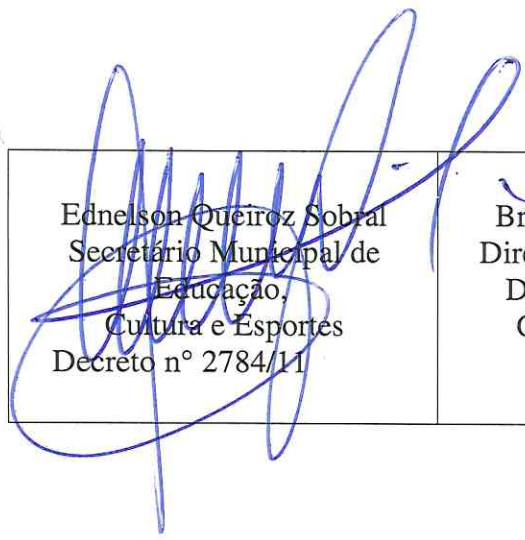
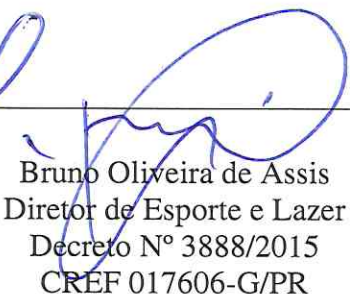
ANEXO I



ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Taxa de anuidade	01	430,00
Taxa de inscrição categoria sub 13 masculino	01	300,00
Taxa de inscrição categoria sub 17 masculino	01	370,00
Taxa de inscrição categoria sub 17 feminino	01	250,00
	TOTAL	1.350,00

 Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 2784/11	 Bruno Oliveira de Assis Diretor de Esporte e Lazer Decreto Nº 3888/2015 CREF 017606-G/PR	 Luis Daimon Cruz Bonfim Coordenador de Futsal matricula 1353294 Fiscal de contrato
--	--	--

José Daniel Fabricio
Divisão de Apoio Administrativo
Portaria 224/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201806-9

ENDEREÇO: R. MARECHAL DEODORO, 869 CJ 1506 15 ANDAR AD - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 294341/2016

EMITIDA EM: 25/10/2016

VÁLIDA ATÉ: 21/02/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0540.2F22.D640.4224-9.A943.C22A.7FDE.FCF3-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75971564/0001-70
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO
Endereço: R MAL DEODORO 869 CJ 1505/06 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2016 a 05/12/2016

Certificação Número: 2016110603394817336324

Informação obtida em 16/11/2016, às 10:20:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO
CNPJ: 75.971.564/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:39:10 do dia 21/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2017.

Código de controle da certidão: **188C.23E8.761F.234C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015397292-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.971.564/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.971.564/0001-70
Certidão n°: 119391385/2016
Expedição: 25/10/2016, às 13:28:04
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.971.564/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE



PROTOCOLO: 12277116

REQUERENTE: esporte e lazer

MEMORANDO/OFÍCIO: 94116 lançamento de taxa

Às compras

2. Para providências

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Munc. de Administração
Decreto 3699/14
25/10/16.

Dr. S.M. da Educação

Para ciência

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709

26/10/16

A S M A

DI PROVIDÊNCIAS.

76177176

José Daniel Fabricio
Divisão de Apoio Administrativo
Portaria 224/2015



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone/Fax: 0-XX-41-3233-4571 - 0-XX-41-3233-6257 - Cx. Postal 1600 - CEP.: 80.011-970 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

BOLETIM OFICIAL N.º 005/2016 REGIMENTO DE TAXAS PARA 2016

ANUIDADES

PAGAMENTO ATÉ 28/02/2016		PAGAMENTO APÓS 28/03/2016	
Clube da Capital (Para disputas no Metropolitano)	R\$ 410,00	Clube da Capital (Para disputas no Metropolitano)	R\$ 430,00
Clube da Capital (Para disputas nas Taças Paraná)	R\$ 730,00	Clube da Capital (Para disputas nas Taças Paraná)	R\$ 820,00
Clube do Interior	R\$ 730,00	Clube do Interior	R\$ 820,00

LIGAS FILIADAS

PAGAMENTO ATÉ 27/02/2016	
Ligas (Solicitar o cadastramento através de Ofício e atender as solicitações)	R\$ 730,00

CAMPEONATO METROPOLITANO: INSCRIÇÕES

PAGAMENTO ATÉ 27/02/2016

Feminino (Sub20/Juvenil, Sub 17/ Infante e Sub 15/Infantil)	R\$ 250,00
Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12 e Sub 13	R\$ 300,00
Sub 15/Infantil, Sub 17/Infante, Sub 20/Juvenil e Adulto	R\$ 370,00

PAGAMENTO APÓS 27/03/2016

Feminino (Sub20/Juvenil, Sub 17/ Infante e Sub 15/Infantil)	R\$ 270,00
Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12 e Sub 13	R\$ 320,00
Sub 15/Infantil, Sub 17/Infante, Sub 20/Juvenil e Adulto	R\$ 380,00

CAMPEONATOS ESTADUAIS - TAÇAS PARANÁ

PAGAMENTO ATÉ 60 DIAS ANTES DA DATA INICIAL DA COMPETIÇÃO

Feminino Sub20/Juvenil, Sub 17/Infante e Sub 15/Infantil	R\$ 180,00
Sub 07/Mamadeira, Sub 09/Fraldinhas, Sub 11/Pré-Mirim, Sub 13/Mirim e Sub 17/Infante	R\$ 390,00
Sub 15/Infantil, Sub 20/Juvenil	R\$ 450,00

PAGAMENTO ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA INICIAL DA COMPETIÇÃO

Feminino Sub20/Juvenil, Sub 17/Infante e Sub 15/Infantil	R\$ 190,00
Sub 07/Mamadeira, Sub 09/Fraldinhas, Sub 11/Pré-Mirim, Sub 13/Mirim e Sub 17/Infante	R\$ 400,00
Sub 15/Infantil, Sub 20/Juvenil e Adulto	R\$ 470,00

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS ESTADUAIS

PAGAMENTO		
(Categoria Menor ao Adulto)	(1ª no ano)	R\$ 40,00
(Categoria Menor ao Adulto)	(2ª no ano)	R\$ 60,00
(Categoria Menor ao Adulto)	(3ª no ano)	R\$ 120,00

REGISTROS E INSCRIÇÕES

PAGAMENTO	
Atletas	R\$ 30,00
Treinador, Fisicultor e Massagista	R\$ 65,00
Árbitros	R\$ 265,00

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS

PAGAMENTO	
Feminino (qualquer categoria)	R\$ 20,00
Do Sub 07/Mamadeira ao Sub 17/Infante-Juvenil	R\$ 15,00
Adulto e Sub 20/Juvenil	R\$ 20,00

CONFEÇÃO DE CARTEIRINHA

...Continua no verso...

Dandhara L. L. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236



PAGAMENTO	
Credenciais (Carteirinha emissão de 2ª via)	R\$ 5,00

FINANCEIRO

Todos os pagamentos (anuidade, inscrição, transferências, movimentações de atletas e multas) deverão ser pagos mediante boleto bancário emitido pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, identificando o clube solicitante, o valor a ser pago e o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento).

Os boletos bancários serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado).

O não pagamento dos boletos nas datas pré-determinadas incidirão em cobrança de multa.

CURITIBA, 20 DE JANEIRO DE 2016.

JESUEL LAUREANO SOUZA
Presidente da FPFS



Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

CONSULTE NOSSO SITE <http://www.futsalparana.com.br>

Protocolo nº: 12277/2016

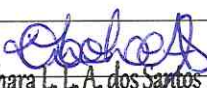
Ofício nº: 094/2016

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Ao Presidente da C.P.L:

Considerando que a Federação Paranaense de Futebol de Salão é a única entidade autorizada a realizar os campeonatos solicitados e que não há Ata de Registro de Preço ou Contrato vigente para o objeto ora solicitado e que não há outro processo em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** para que verifique a possibilidade de realizar de Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236
16/11/2016

Ao Compras

Proceda-se a emissão do Quadro Comparativo de Preços e as Informações Orçamentária e Financeira. Após, remeter à Procuradoria Jurídica para análise e Parecer quanto a legalidade do procedimento.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matricula: 348599
16/11/2016

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/11/2016 a 16/11/2016)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 171/2016 Data: 16/11/2016

Fornecedor: 11988 - FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO

1	TAXA DE ANUIDADE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	Tx		1,000	430,0000	430,00	Sim ***
2	Inscrição categoria sub 13 Masculino - Campeonato Metropolit	Tx		1,000	320,0000	320,00	Sim ***
3	Inscrição categoria sub 17 Masculino - Campeonato Metropolit	Tx		1,000	380,0000	380,00	Sim ***
4	Inscrição categoria sub 17 Feminino - Campeonato Metropolit	Tx		1,000	270,0000	270,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 1.400,00

Total Itens Vencedores: 1.400,00

Total da Coleta: 1.400,00

Dandara L. A. dos Santos
 Dandara L. A. dos Santos
 Compras e Licitações
 Matrícula 353.236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12277/2016
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|-----------------------|----------------------------------|
| () Convite | () Concorrência |
| () Pregão Presencial | () Concurso |
| () Pregão Eletrônico | () Dispensa de Licitação |
| () Tomada de Preços | (X) Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

2) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2014 a 2017

Funcional	Código Reduzido	Fonte
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.39.	88	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- (X) Há previsão de recursos financeiros (Será incluída na programação de acordo com a disponibilidade).
- () Não há previsão recursos financeiros

Data: 16/11/2016


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador


Dandara L. L. A. Dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353236

Ao	☒ Compras	☐ Empenho
Para suporte das despesas indicamos/confirmamos a D.O.: <u>38</u>		
<u>16 / 11 / 2016</u>		
Milton Mitsuo Misuguchi CRC-PR 027574/0-6 Contador		

Rb- 7046

Protocolo nº: 12277 /2016

Ofício nº: 094/2016

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Considerando tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, e que somente será efetivada a prestação de serviço havendo disponibilidade orçamentária e financeira, autorizo a continuidade e publicação do procedimento.

[Assinatura]
Edelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

A Procuradoria:

Para análise e parecer.

[Assinatura]
Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 836/2016

Processo nº 12277/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte e Lazer

Objeto: Pagamento de Anuidade à Federação Paranaense de Futebol de Salão.

A Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte e Lazer, por meio do Ofício 094/2016, pediu o pagamento de anuidade em favor da Federação Paranaense de Basketball, e pagamento referente à participação do Município nas competições oficiais da Federação Paranaense de Futebol de Salão, para disputa do campeonato metropolitano, pelas categorias sub 13 masculino, sub 17 masculino e sub 17 feminino do “Projeto Esportes nos Bairros”¹ desenvolvido pelo Departamento de Esporte e Lazer.

A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e foi atestado que há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. Não há apreciação da solicitação pelo Prefeito Municipal, motivo pelo qual não consta autorização.

Dado o interesse público na participação das equipes do Município nos referidos e específicos jogos organizados pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte e Lazer, observa-se a inviabilidade de competição – eis que os pagamentos para a participação nos jogos organizados pela entidade somente podem ser realizados em conformidade com o disposto pela própria entidade.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Neste patamar, existe a configuração do disposto no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, sendo possível proceder-se à inexigibilidade de licitação, sendo necessário, também, obedecer-se ao disposto no art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, apenas, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2016.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

¹ Em pesquisa pela internet, no site “leis municipais”, não foi encontrado nenhum resultado referente ao “Projeto Esporte nos Bairros”.

Protocolo nº: 12277/2016

Ofício nº: 094/2016

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

À Diretora Geral – S. M. Administração:

Para análise e manifestação quanto a realização de Inexigibilidade de Licitação.
Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do
Termo de Inexigibilidade de Licitação.


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

13/11/2016

Ao Gabinete

Recomendo a assinatura do Termo e autori-
zação

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

12/11/16



PROTOCOLO Nº 12277/2016
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2016



É dispensável a licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

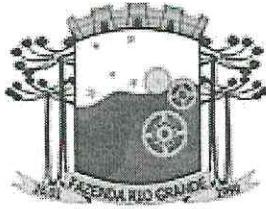
VALOR: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

Funcional	Código Reduzido	Fonte
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.39.	88	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Novembro de 2016.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 029/2016

PROCESSO: 12277/2016

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

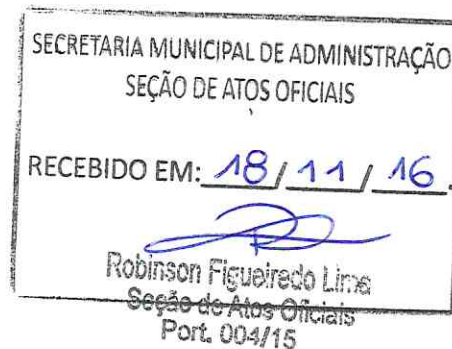
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

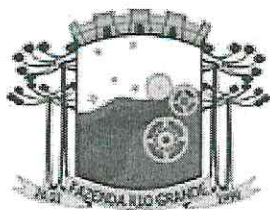
CNPJ: 75.971.564/0001-70

VALOR: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2016





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 029/2016

PROCESSO: 12277/2016

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

VALOR: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2016

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1010 Pg.
Data: de 14 a 20
nov de 2016



EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ

2016
colo nº 20153/2016
EM

confeção de camês de IPTU e
Municipal de Administração - Divisão

el Complementar nº 123/2006, Lei
1254/2006.

Habilitação: 01 de Dezembro de

à Rua Jacarandá, 300 - Nações,
de Novembro a 01 de Dezembro
e na Secretaria Municipal de
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2016.

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMITÊ DE LICITAÇÕES

/2013
CICLOS
DE SERVIÇOS

a Municipal de Fazenda Rio Grande,
realiza chamada pública para o
ação de serviços, para usuários do
das Unidades e Serviços de Saúde
a com os objetos, condições, restrições
resse em credenciar-se, poderá fazê-lo
fa neste instrumento, acompanhado dos
nada Pública 001/2013 no Protocolo Geral
300, Bairro Nações, neste município.
anecerá à disposição dos interessados
durante a vigência dos contratos - no
Municipal de Administração - Setor

Grande/PR, 18 de Novembro de 2016.

de Licitações

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMITÊ DE LICITAÇÕES

/2014
INÁRIAS, ATRAVÉS
DE SERVIÇO

a Municipal de Fazenda Rio Grande,
realiza a chamada pública para
serviços de Esterilização em cães e
essa ou pessoa física, que cumpra com os
no edital, que demonstre interesse em
interesse, acompanhado dos documentos
ública 002/2014 no Protocolo Geral da
0, Bairro Nações, neste município.
anecerá à disposição dos interessados
durante a vigência dos contratos - no
Municipal de Administração - Setor

Grande/PR, 18 de Novembro de 2016.

nfos
de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Hortifruti diretamente da Agricultura Familiar local, para utilização no Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Assinatura da Ata: 11/11/2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 15470/2016;

Processo Administrativo: 117/2016.

Detentor: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande;

CNPJ: 05.916.640/0001-60;

Inscrição Estadual: 9556908502;

Endereço: Avenida das Araucárias 550- Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-068;

Administradora: Jhaynald Kevin Javier Hikishima;

CPF sob nº: 076.960.689-03.

Valor homologado: Vencedor do item 01, com o valor de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), do item 02, com o valor de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), do item 03, com o valor de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), do item 04, com o valor de R\$ 1,21 (dois reais e vinte e um centavos), do item 05, com o valor de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), do item 06, com o valor de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), do item 07, com o valor de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), do item 08, com o valor de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos), do item 09, com o valor de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), do item 10, com o valor de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), do item 11, com o valor de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), do item 12, com o valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), do item 13, com o valor de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), do item 14, com o valor de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), do item 15, com o valor de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), do item 16, com o valor de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), do item 17, com o valor de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), do item 18, com o valor de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), do item 20, com o valor de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), do item 21, com o valor de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), do item 22, com o valor de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), do item 23, com o valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), do item 24, com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), do item 25, com o valor de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) e do item 26, com o valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenadora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2016

PROCESSO: 12277/2016

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

VALOR: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2016

PROCESSO: 12278/2016

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Taxas de arbitragem à Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná (ASSOFUTSAL), para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

CNPJ: 79.197.448/0001-05

VALOR: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2016

PROCESSO: 12279/2016

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Arbitragem para participação do Município em competição da Federação Paranaense de Basketball 2016, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

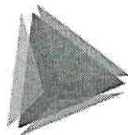
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

CNPJ: 76.535.368/0001-16

VALOR: R\$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2016

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	137/2016
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária*	0410278120007202033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.400,00
Data Publicação Termo ratificação	21/11/2016
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3569/2016

Processo Administrativo: 137/2016
Processo Nr.: 137/2016
Data do Processo: 21/11/2016
Data da Homologação: 21/11/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/11/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2016 - IL

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 8360)

Fornecedor: **FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO**
Endereço: R MARECHAL DEODORO, 869, 15A. CJ.1505/06
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80060-010
CNPJ: 75.971.564/0001-70 Inscrição Estadual:

Código: 11988

Telefone: 413233-4571
Banco:
Agência:
Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade: 10 - Esporte e Lazer
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (88) - Atividades do Esporte e Lazer

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.60.00.00 - ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHO
Condições de Pagto: 30 dias após a apresentação da NF
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Taxa de Anuidade e Inscrições das equipes de rendimento de futsal junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para disputa do Campeonato Metropolitano, conforme solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

Observações: S. M. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES PROTOCOLO 12277/2016 - OFÍCIO 094/2016 - D.O. 88

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	Tx	TAXA DE ANUIDADE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)		430,00	430,00
2	1,000	Tx	Inscrição categoria sub 13 Masculino - Campeonato Metropolitano de Futsal		320,00	320,00
3	1,000	Tx	Inscrição categoria sub 17 Masculino - Campeonato Metropolitano de Futsal		380,00	380,00
4	1,000	Tx	Inscrição categoria sub 17 Feminino - Campeonato Metropolitano de Futsal		270,00	270,00
					Total Geral:	1.400,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	1.400,00

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2016


Dandara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

Eronita/Claudia